



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 243 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU:

Artigo 1º - Fica instituída o programa Municipal de Incentivo à Cultura, com o objetivo de promover o fomento, apoio e desenvolvimento da cultura local.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal será responsável por estabelecer mecanismos de incentivo à cultura, por meio de incentivos fiscais, parcerias público-privadas, editais de fomento, entre outras formas de apoio.

Artigo 3º - Os projetos culturais que sejam de interesse público e estejam de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Poder Público Municipal poderão ser beneficiados pela Lei de Incentivo à Cultura.

Artigo 4º - Será criado um comitê gestor composto por representantes da sociedade civil, da Secretaria de Cultura e do Poder Legislativo Municipal, responsável por analisar e aprovar os projetos culturais a serem contemplados pela lei.

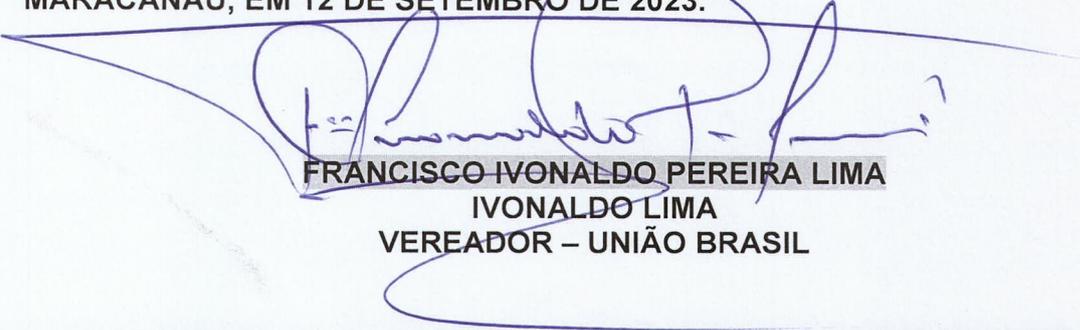
Artigo 5º - Os projetos culturais aprovados pelo comitê gestor terão direito a incentivos fiscais, com a possibilidade de dedução no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Artigo 6º - Os projetos contemplados pela Lei de Incentivo à Cultura deverão realizar contrapartidas sociais, como a promoção de atividades culturais gratuitas, ações de formação e capacitação, entre outras ações.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal será responsável por divulgar a Lei de Incentivo à Cultura, bem como os projetos culturais aprovados, de forma ampla e acessível à população.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento de uma sociedade, promovendo a identidade local, o acesso à arte e ampliando as possibilidades de expressão. Por isso, é importante que o Poder Público Municipal crie mecanismos de incentivo e apoio à cultura local, visando o fortalecimento das manifestações culturais e o acesso da população a essas produções.

A criação de uma Lei Municipal de Incentivo à Cultura permitirá que projetos culturais sejam beneficiados com incentivos fiscais e apoio do poder público, o que possibilitará a ampliação e a diversificação das produções culturais em nosso município.

Além disso, a criação de um comitê gestor composto por representantes da sociedade civil, da Secretaria de Cultura e do Poder Legislativo Municipal garantirá a transparência e a participação da comunidade na seleção dos projetos a serem contemplados.

Portanto, contamos com o apoio dos vereadores para a aprovação e implementação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, em benefício de nossa comunidade e do desenvolvimento da cultura local.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE MEREADORES DE MARACANAÚ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA

IVONALDO LIMA

VEREADOR – UNIÃO BRASIL